



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL PROGRAD Nº 32/2015

TRANSFERÊNCIA INTERNA

A Universidade Estadual do Norte do Paraná, por meio da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, em observância ao disposto nos arts. 84, 85, 86 e 87, do Regimento Geral da UENP, à Resolução nº. 014/2011 CEPE/UENP, e ao presente Edital, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que receberá inscrições para o Processo Seletivo de TRANSFERÊNCIA INTERNA, para o ano letivo de 2016, **entre os dias 03 e 04 de dezembro de 2015**, conforme quadro de vagas potenciais divulgado no Anexo I deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. É facultado ao estudante da UENP requerer a transferência interna de turno e/ou local, no *Campus* de origem, ou outro *Campus*, desde que para o mesmo curso.

1.2. O Processo Seletivo, de acordo com a Resolução nº 014/2011 – CEPE/UENP destina-se ao preenchimento das vagas ociosas dos cursos de graduação da UENP, definidas no Anexo I deste Edital, para o ano letivo de 2016.

1.2.1. As vagas ociosas, a que se refere o item 1.2. são aquelas geradas por óbito, desistência, transferência ou desligamento, apuradas pela Divisão Acadêmica do *Campus* e encaminhadas à Pró-Reitoria de Graduação, para utilização no ano subsequente.

1.3. A transferência interna fica condicionada à classificação do estudante dentro do número de vagas existentes no curso e série de matrícula pretendida, conforme Anexo I deste Edital.

1.4. A transferência interna para estudantes ingressantes pelo concurso vestibular para povos indígenas é permitida mediante proposta elaborada pela CUIA/UENP e autorizada pelo Coordenador do Colegiado do Curso pretendido, respeitado o limite de vagas no curso.

1.5. Neste Processo Seletivo é disponibilizado o total de vagas potenciais, sendo o número de vagas meramente indicativo.

1.5.1. Para os casos de transferência interna entre *Campus*, a existência de vaga potencial no curso pretendido, constante do Anexo I deste Edital, não gera direito à classificação do estudante, sendo necessária a existência de vaga na série de enquadramento do estudante, após a análise de compatibilidade curricular feita pela Comissão Executiva do Colegiado.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O interessado em concorrer a vaga para transferência interna deverá protocolar requerimento na Divisão Acadêmica do *Campus* correspondente ao curso pretendido, impreterivelmente **entre os dias 03 e 04 de dezembro de 2015**, nos horários de funcionamento das respectivas Unidades da UENP, como segue:

I – Campus de Jacarezinho – das 8h às 12h e das 14h às 17h
Divisão Acadêmica do Campus
Avenida Manoel Ribas N° 215, 1º Andar – Jacarezinho - PR
CEP 86.400-000
Fone: (43) 3525-5384.

II – Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes - das 8h às 12h e das 14h às 17h
Divisão Acadêmica do Campus
Rodovia BR 369, km 54, Vila Maria - Caixa Postal 261 – Bandeirantes - PR
CEP 86.360-000.
Fone: (43) 3542-8013.

III – Campus de Cornélio Procópio - das 14h às 20h
Divisão Acadêmica do Campus
Às margens da PR 160, km zero, saída para Leópolis - Cornélio Procópio - PR
CEP 86.300-000.
Fone: (43) 3904-1901.

2.1.1. O requerimento de transferência interna deve ser instruído conforme segue:

I – Para pedido de transferência interna entre turnos de um mesmo *Campus*, o requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Histórico escolar;
- b) Fotocópia da cédula de identidade.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

II – Para pedido de transferência interna entre *Campus*, o requerimento deve ser acompanhado dos documentos que seguem:

- a) Histórico escolar;
- b) Fotocópia da cédula de identidade;
- c) Fotocópia dos planos de ensino das disciplinas cursadas.

2.1.2. O requerimento pode ser assinado pelo interessado ou por terceiro devidamente munido de procuração.

2.1.3. Os pedidos de transferência interna, não instruídos de acordo com as exigências constantes nos itens 2.1 e 2.1.1 serão indeferidos pela Divisão Acadêmica do *Campus*.

2.2. Os pedidos para transferência interna serão encaminhados pela Divisão Acadêmica do *Campus* ao Coordenador do Colegiado do Curso pretendido para análise e classificação, conforme disposto neste Edital.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Para classificação dos interessados, o Coordenador de Colegiado de Curso procederá com a análise técnica dos pedidos, considerando a ordem de prioridade que segue:

I - transferência de turno;

II - transferência entre *Campus*.

3.2. Após classificados por ordem de prioridade, na forma do item 3.1, se necessário, os pedidos serão novamente classificados na seguinte ordem:

I - maior média aritmética das notas obtidas em todas as disciplinas das séries cursadas, incluindo as reprovações;

II - maior carga horária cumprida de Atividades Acadêmicas Complementares ou Atividades Acadêmico-Científico-Culturais, efetivamente lançadas no histórico escolar;

III - maior idade do candidato.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

3.3. O pedido de transferência interna entre *Campus* está sujeito à análise da compatibilidade do currículo, realizada pela Comissão Executiva do Colegiado de Curso, a partir do histórico escolar e dos planos de ensino das disciplinas.

3.4. Será indeferido pelo Coordenador do Colegiado de Curso o pedido de transferência interna quando for constatada a impossibilidade de conclusão do curso no prazo máximo estabelecido para a integralização curricular, bem como quando não houver vaga na série de enquadramento do estudante.

4. DO RESULTADO

4.1. O resultado da classificação será encaminhado pelo Coordenador do Colegiado de Curso à Divisão Acadêmica do *Campus*, para publicação.

4.1.1. Os pedidos deferidos deverão conter a classificação dos candidatos por série.

4.1.2. Os pedidos indeferidos deverão conter os fundamentos legais que justifiquem o indeferimento.

4.2. O Edital de Resultado será publicado no dia **05 de fevereiro de 2016**, pela Direção de *Campus*, contendo a classificação dos interessados, conforme itens 4.1.1 e 4.1.2., bem como demais informações referentes à matrícula.

5. DA MATRÍCULA

5.1. A matrícula do estudante classificado no número de vagas deverá ser efetuada na Divisão Acadêmica do *Campus* pretendido, conforme data estipulada em calendário acadêmico para a renovação de matrícula.

5.2. Será automaticamente considerado desistente o estudante que não efetuar sua matrícula no prazo determinado.

5.3. É de responsabilidade do estudante classificado o cumprimento das determinações constantes do Edital de Resultado quanto dos procedimentos para efetivação da matrícula.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Após a efetivação da transferência interna, o histórico escolar do estudante permanecerá com as informações referentes ao curso de origem, sendo registrado o ano em que foi efetivada a transferência.

6.2. O estudante transferido que não comparecer nos primeiros trinta (30) dias letivos consecutivos, na ausência de motivo justificado, terá a sua matrícula cancelada, segundo parágrafo único, do art. 86, do Regimento Geral da UENP.

6.3. O estudante transferido deve submeter-se à adequação curricular do curso para o qual se transferiu, seguindo as orientações do Colegiado de Curso.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jacarezinho, 24 de novembro de 2015.

Original Assinado

Ana Paula Belomo Castanho Brochado
Pró-Reitora de Graduação



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL PROGRAD Nº 32/2015

QUADRO DE VAGAS POTENCIAIS PARA TRANSFERÊNCIA INTERNA

CAMPUS DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Curso	Turno	Série	Vagas
Ciências Biológicas	Noturno	3ª	15
		4ª	10
Letras/Inglês	Noturno	2ª	01
		3ª	13
Matemática	Noturno	2ª	18
		3ª	34
Pedagogia	Vespertino	2ª	21
		3ª	32
	Noturno	3ª	06

CAMPUS DE JACAREZINHO

Curso	Turno	Série	Vagas
Ciências Biológicas	Noturno	3ª	01
História	Vespertino	2ª	12
Letras/Inglês	Noturno	3ª	08
Matemática	Noturno	3ª	04
Pedagogia	Vespertino	2ª	12
		3ª	24
	Noturno	3ª	02



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL PROGRAD Nº 32/2015

QUADRO DE VAGAS POTENCIAIS PARA TRANSFERÊNCIA INTERNA

CAMPUS LUIZ MENEGHEL - BANDEIRANTES

Curso	Turno	Série	Vagas
Ciências Biológicas	Integral	2ª	10
		3ª	11